



# Câmara Municipal de Ibiracú

*Estado do Espírito Santo*  
**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER N.º 003/2024.**

Dispõe sobre a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Ibiracú, relativas ao exercício de 2021 (Conta de Governo), de responsabilidade do Prefeito Diego Krentz.

## **RELATÓRIO:**

Trata-se de Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo sobre as contas da Prefeitura Municipal de Ibiracú, relativas ao exercício de 2021 (Contas de Governo), de responsabilidade do prefeito Diego Krentz (período de 01/02/2021 a 31/12/2021).

Referidas contas foram encaminhadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo a esta Casa de Leis e aqui chegaram em data de 26/02/2024, ocasião em que fora remetida à Presidência da Casa que determinou, de imediato, a sua protocolização, recebendo, portanto, o n.º 020/2024 para fins de tramitação.

O Egrégio Tribunal de Contas do Estado (TCEES) encaminhou, portanto, o Parecer Prévio TC - 00123/2023-4- 1º Câmara, emitido nos autos do Processo TC-07883/2022- 5 (Anexo Processo TC 07884-2022-1), recomendando, assim, a aprovação com ressalva das contas da Prefeitura Municipal de Ibiracú (Contas de Governo), relativas ao exercício de 2021, pelo Legislativo local. O referido parecer veio acompanhado de diversos formando um volumoso de 378 (trezentos e setenta e oito) folhas, contendo, além do Parecer prévio TC - 00123/2023-4 - 1º Câmara, o Parecer do Ministério Público de Contas 04791/2023-4: a ITC - Instrução Técnica Conclusiva n.º 03954/2023-7: os Relatórios Técnicos n.º 00188/2023-9 e n.º 00425/2022-3, estes constantes dos autos do Processo TC-07883/2022, que trata da Prestação de Contas Anual do exercício de 2021, da Prefeitura Municipal de Ibiracú, sonde se pode vislumbrar as questões mais relevantes que foram objeto de análise por parte do Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

A Presidência da Câmara, cumprindo regramento previsto no Regimento Interno, determinou fosse publicado aviso de recebimento do Parecer Prévio acerca das contas da Prefeitura Municipal relativas ao exercício de 2021 (Contas de Governo), de responsabilidade do Prefeito Municipal Diego Krenzfz, o que ocorreu conforme documentos de fis. 382/383 dos autos do processo administrativo n.º 020/2024, bem como determinou, igualmente, a notificação do interessado para tomar ciência







# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer, e em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de decreto.

### CONCLUSÃO:

Não vejo, portanto, óbice para a aprovação da proposição, merecendo a mesma o apoio e a aquiescência unânime dos nobres camaristas.

É o parecer conclusivo.

Plenário Jorge Pignaton, em 16 de abril de 2024.

**VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM**  
Presidente da Comissão/Relatora

Acompanho o voto da Relatora:  
(Contas da PMI - Exercício 2021)

**VANDERLEI ALVES DA SILVA**  
Secretário

**RENATO LUIZ RAMALHO**  
Membro

